



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5485 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

*DECRETO Nº 13.131 DE 12 DE JULHO DE 2024

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)*, 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Serviços, simbologia ES, do Gabinete da Vice-Prefeita (GAVIPRE).

Art. 2º O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal da SEL*, conforme Tabela XVI*, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014*.

Art. 3º Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicado por incorreção

*PORTARIA Nº. 2577/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 406/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIEL HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA*, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 15.07.2024

*PORTARIA Nº. 2465/2024-A.P., DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 401/2024-GP. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIEL HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 05.07.2024

PORTARIA Nº. 2599/2024-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241013052, Ofício nº. 5749/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802276-34.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA ELISA LESSA DE FREITAS, matrícula nº. 72.695-5, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2598/2024-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241013168, Ofício nº. 5766/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844813-50.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora JUCIARA SANTOS FELICIANO, matrícula nº. 72.685-2, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2596/2024-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMS-20240265469, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão para Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, da servidora EMILIA MARGARETH DE MELO SILVA, matrícula nº. 65.008-0, Sanitarista, Padrão B, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2595/2024-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241015381, Ofício nº. 5795/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819190-47.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor JULIMAR SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 40.519-1, GNM, Padrão B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2593/2024-A.P., DE 15 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo nº. SMS-20221420521, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, ao servidor AMERICO PEREIRA DE ARAUJO LIMA, matrícula nº. 73.440-0, Agente de Controles a Endemias, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2574/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20240827815, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica em Saúde - FGAUBS, à servidora AILA MARIA MOREIRA PEREIRA, matrícula nº. 72.692-4, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2572/2024-A.P., de 12 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2572/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20240827815, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica em Saúde - FGAUBS, o servidor FRANCISCO CANINDE SANTOS DA SILVA, matrícula nº. 35.396-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2571/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 6.419, de novembro de 2013, Processo nº. SEMAD-20241005971, Ofício nº. 5740/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852682-64.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação – AQ, à servidora SARAH POLLYANA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº. 43.154-1, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-IX, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2570/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20230878190, Ofício nº. 5774/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844503-39.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SARA JULIANA VIEIRA GOMES	72.811-7	1 - A	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2568/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241003472, Ofício nº. 5708/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811699-52.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	45.591-1	B - V	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2565/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241005858, Ofício nº. 5742/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825296-88.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora WEDNA MIKELLY MACEDO PEREIRA, matrícula nº. 72.928-0, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119,

de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2564/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241007087, Ofício nº. 5709/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800499-14.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUZILANIA NOEL DE SOUSA OLIVEIRA	73.389-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EVLY MONALYSA ROCHA DOS SANTOS	73.357-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2563/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241006129, Ofício nº. 5732/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828048-33.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ESTEFANIA DUTRA VERAS	17.525-1	N2 - F	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2562/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241004762, Ofício nº. 5722/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861020-27.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor RAFAEL EDIPO JOSÉ VASCONCELOS, matrícula nº. 72.764-5, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2560/2024-A.P., DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241013273, Ofício nº. 5785/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818015-47.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA PAULA DE OLIVEIRA	16.902-1	N2 - I	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2539/2024-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto

de 2010, e Ofício nº. 131/2024 -SEMUT-GABINETE/SEMUT,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA KATIA SILVA BATISTA, matrícula nº. 69.671-4, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor MAXENCIO BEZERRIL JÚNIOR, matrícula nº. 73.439-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração Geral e Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2537/2024-A.P., DE 11 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 1761/2024/GS/SMS,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, RAYANNE ARAUJO COSTA, matrícula nº 72.582-6, para, nas ausências, afastamentos e impedimentos da titular CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, Secretária Interino Municipal de Saúde, símbolo DG, responder e praticar todos os atos regulares de gestão em nome deste, inclusive representando-o perante os demais órgãos públicos de todas as esferas.

Art. 2º - Delegar a Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS, matrícula nº 13.150-4, para, sem prejuízo de suas funções, assinar empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observando-se as normas legais e o limite estabelecido para as dispensas de licitações e orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos revogando-se as disposições.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2513/2024-A.P., DE 09 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 876/2024-SME/SME,
RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Padre João Perestrello, à servidora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 47.498-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1922/2024-A.P., de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1250/2024-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, conformidade com § 1º, art. 158-A, da Lei 1517/65 e processo nº. SEMTAS-20240326212,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50%, à servidora ALIETE GOMES DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 72.540-7, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, passando de 40 para 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4482/2024-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº. SMS-20240834030,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ANA MAYARA NEVES MARQUES, matrícula nº. 72.730-8, Psicóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4476/2024-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20240632976,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora JOSEFA VERUZA DE MOURA, matrícula nº. 72.684-6, Auxiliar de Farmácia, GNM-A-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4470/2024-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20240959061,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ ROBERTO CARNEIRO MARINHO, matrícula nº. 73.137-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Administração de Cargos e Salários, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 04/07/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4458/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230573445,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar nº. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARY ANE GERMANO DA SILVA, matrícula nº. 45.598-9, Educador Infantil, B-V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4457/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240462760,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RENATA KARLA LINS BEZERRA, matrícula nº. 62.240-1, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4009/2024-GS/SEMAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20240687401,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora NADIA CRISTINA CONFESSOR MAIA MARQUES, matrícula nº. 72.664-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 24/06/2024 a 08/07/2024 e de 05/08/2024 a 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4007/2024-GS/SEMAD, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20240670240,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SELMA MARIA DANTAS LIMA, matrícula nº. 72.546-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024 e de 02/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 4490/2024-GS/SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEGEPE-20240857650, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KARLA RAFAELLY CAMPOS BARBOSA, matrícula nº. 73.060-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01.07 a 30.07.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 100/2024, EM 15 DE JULHO DE 2024.**

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE: DECLARAR ILÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20231069089	MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS	72.903-9	198/2024

Natal, 15 de julho de 2024.

Juliana Cristina de Araújo Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 101/2024, EM 15 DE JULHO DE 2024.**

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230830065	ALESSANDRA BARBOSA DA PAZ BISPO	14.256-5	227/2024
SEMAD-20230925180	ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAUJO	44.263-1	228/2024
SEMAD-20230174281	VANIA ALVES FREITAS CHACON	73.392-5	229/2024
SEMAD-20200934080	JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO	72.075-6	230/2024

Natal, 15 de julho de 2024

Juliana Cristina de Araújo Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2024-GS/SME, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de responder aos novos cenários para acompanhamento pedagógico dos dados disponibilizados pelos programas e plataformas de avaliações educacionais externas e internas em rede.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Acompanhamento e desdobramento pedagógico com foco nos resultados e metas nesta nova realidade que suscita no âmbito de resultado de avaliações e Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal.

NOME	MATRÍCULA
Noélia Barbosa Costa de Queiroz	36.907-1
Diane Cristina Souza de Sena	63.311-9
Adelina Maria Fonseca Nunes de Oliveira	41.779-8
Sâmara Ferreira de Sousa e Silva, Mat.	42.209 – 6
Luiz Felipe Sousa Tavares Emídio	72.102-6 e 63.740-8
Margarete Ferreira do Vale de Sousa	167.686-3 e 31.223-1
Regina Lúcia da Silva	31.666-1
Sírlia Fernandes de Lira Bezerra	32.419-1

Parágrafo único: Fica criada a ser implementada no âmbito da Rede Municipal de Educação de Natal/RN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino Fundamental, a Comissão de Avaliação no âmbito de ações pedagógicas com foco em avaliações em rede, programas e larga escala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024 e revogando as disposições em contrário da Portaria nº 091/2024-GS/SME, de 11 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 096/2022-GS/SME, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, como substituto legal, em caso de ausências e impedimentos, da servidora CARLA MYLENA RIBEIRO SOUSA DA SILVA, gestora do contrato do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Natal, pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE), inscrita pelo CNPJ nº 61.600.839/0001-55, designado por meio da Portaria nº 089/2024-GS/SME, de 9 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 094/2024, de 12 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO E LOCAÇÃO – SME.

PROCESSO: 20240445653 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GRACIANO DA CÔSTA, CPF 778.477.764-72.

ENDEREÇO: Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, nº 962, bairro N. Sra. de Nazaré, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, nº 962, bairro N. Sra. de Nazaré, nesta capital para FUNCIONAMENTO do anexo do CMEI RAQUEL MARIA FILGUEIRA, com vigência contratual 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991. Natal, 2 de maio de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

MARIA DE LOURDES GRACIANO DA COSTA – Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240445653	
NOME DO CREDOR:	MARIA DE LOURDES GRACIANO DA COSTA
CNPJ/CPF:	778.477.764-72
ENDEREÇO:	Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, nº 962, bairro N. Sra. de Nazaré, Natal/RN.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, nº 962, bairro N. Sra. de Nazaré, nesta capital, onde funciona o ANEXO do CMEI RAQUEL MARIA FILGUEIRA.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:	ATIVIDADE: 2-921; 2-922; 2-179 FONTE: 15000000 e 15500000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
VALOR TOTAL:	O valor contratual a ser pago mensalmente é de R\$ 2.897,20 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 34.766,40 (trinta e quatro mil, setecentos sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Natal, 2 de maio de 2024.

Lucas Bento da Silva - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 2 de maio de 2024.

Cristina Diniz Barreto de Paiva-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO E LOCAÇÃO – SME.

PROCESSO: 20240281910 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: ROTARY CLUB DE NATAL, CNPJ 02.351.594/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Apodi, nº 708, Tirol, Natal/RN.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo do contrato de comodato de um imóvel situado à rua dos Paiatis, nº 1797, Bairro Quintas, nesta capital, para FUNCIONAMENTO do CMEI MARIA DO SOCORRO DE LIMA, com vigência contratual 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: O valor global do contratual a ser pago é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-921; 2-179.

FONTE DE RECURSO: 15000000; 15500000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245/1991.

Natal, 8 de julho de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

ROTARY CLUB DE NATAL – Pela Contratada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240281910	
NOME DO CREDOR:	ROTARY CLUB DE NATAL
CNPJ/CPF:	02.351.594/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Apodi, nº 708, Tirol, Natal/RN.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado à Rua dos Paiatis, nº 1797, Quintas, nesta capital, onde funciona o CMEI MARIA DO SOCORRO LIMA
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:	ATIVIDADE: 2-921; 2-179 FONTE: 15000000; 15500000 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR TOTAL:	O valor contratual a ser pago mensalmente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Natal, 8 de julho de 2024.

Lucas Bento da Silva - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 8 de julho de 2024.

Cristina Diniz Barreto de Paiva - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2024*PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240772603/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Natal/RN no uso de suas competências determinadas, torna público o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para a seleção de uma Organização da Sociedade Civil interessada em firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Natal/SMS para realizar a implantação, gestão e operacionalização do Hospital Veterinário Público deste Município.

1.2. O objetivo do presente chamamento é a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais residentes no município de Natal/RN e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento.

1.3. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

Anexo III - Requerimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Não Utilização de Trabalho Infantil.

Anexo V - Declaração de Ausência de Inidoneidade e de Fato Impeditivo. Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

2. DOS PRAZOS

2.1. A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos primeiros doze meses.

2.2. O prazo de implantação do objeto deste Edital de Chamamento Público deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que:

3.1.1. Funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.

3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem **expressamente** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta.

3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabelecem a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Possuam objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.1.5. Possuam, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.1.6. Possuam, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência prévia na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento.

3.1.7. Tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas neste Chamamento Público devem examinar todas as disposições deste e de seus anexos, implicando a apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho, e aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, além daquelas:

3.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Natal/RN.

3.2.1.2. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes, associados, integrantes ou responsáveis técnicos em cargo de servidor/dirigente ou algum parente seu em linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado a qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

3.2.1.3. Que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, contrariando o disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das sessões públicas de abertura dos envelopes, representando a Organização da Sociedade Civil (OSC), será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes, contendo:

4.1.1. Se for Representante Legal da OSC, documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado.

4.1.2. Se for Procurador da OSC, procuração outorgando amplos poderes de decisão ao representante para praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento Público durante todas as etapas do certame, documento de identificação oficial do procurador, documento de identificação com foto e comprovante de endereço atualizado do Representante Legal da OSC.

4.1.3. A OSC deve apresentar, ainda, para efeitos de credenciamento:

4.1.3.1. Cópia autenticada por cartório de seu Estatuto e Ata da última Eleição.

4.1.3.2. Comprovante de endereço atualizado de sua sede.

4.1.3.3. Cartão CNPJ original autenticado ou impresso do sítio da receita federal com prazo de validade vigente.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a OSC proponente, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder por ela durante as sessões públicas de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, exigidos neste Chamamento Público, deverão ser apresentados, respectivamente, em dois envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte maneira:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE n.º 1 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 000/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1.1. Serão automaticamente desclassificadas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem o conteúdo dos envelopes trocados com as etiquetas.

5.1.1.1. Os envelopes remanescentes serão devolvidos à Organização da Sociedade Civil e o ocorrido será consignado em ata.

5.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até o dia ***14/08/2024**, às **13h00min**, na sede **Prefeitura Municipal de Natal/RN (Setor de Protocolo)**, situada à R. Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, Natal/RN, 59025-090.

*5.2.1 Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e os documentos de habilitação que foram protocolados até o dia 12/07/2024, 13h00min, não ficarão prejudicados em razão do novo prazo do item 5.2.

5.3 A abertura dos envelopes se dará no início da sessão pública a ser realizada no primeiro dia útil após o último dia de entrega do Plano de Trabalho e documentos de habilitação.

5.3.1 A sessão pública acontecerá no anexo da Prefeitura do Natal no bairro da Ribeira localizada na Esplanada Silva Jardim, 109 - Ribeira, Natal - RN, 59012-090, a partir das 09:00 (nove) horas.

5.4 Não serão aceitos Planos de Trabalho e/ou documentos de habilitação enviados por correio eletrônico ou equivalente, conforme item 5.2 deste edital.

5.5 A comissão de seleção não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo Plano de Trabalho e/ou documentos de habilitação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital de Chamamento Público.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão seguir o disposto no item 5 deste Edital de Chamamento Público.

6.2. A abertura do Envelope nº 1 dar-se-á no início da sessão pública, conforme item 5.2.1. deste Edital de Chamamento Público.

6.2.1. Só serão abertos os envelopes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) que estiverem regularmente credenciadas, conforme item 4 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção encaminhará os Planos de Trabalho das OSCs para que se proceda a análise e classificação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo.

6.4.1. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e desde que solicitados pela Comissão de Seleção, constarão obrigatoriamente na ata da sessão pública.

6.5. O resultado preliminar de classificação será publicado no Diário Oficial deste Município em até 15 (quinze) dias corridos.

6.6. Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Diário Oficial do município de Natal/RN, para apresentar recurso.

6.6.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento dos recursos apresentados e publicação no Diário Oficial do município de Natal/RN.

6.7. Concluída a fase de classificação, será definida, pela Comissão de Seleção, a data para abertura do Envelope nº 2, dando ciência por meio de publicação no Diário Oficial deste Município, devendo os representantes das OSCs classificadas comparecerem à nova sessão pública.

6.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Seleção enviará o resultado à Secretaria Municipal de Saúde para homologação, observando os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma da **Portaria n.º 036/2024 - GP**, previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital de Chamamento Público, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.6. Compete à Comissão de Seleção:

7.6.1. Conferir os documentos do proponente.

7.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital de Chamamento Público, sobre os seguintes itens:

7.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim.

7.6.2.2. Se o plano de trabalho apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este Edital.

7.6.2.3. Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais ou pesquisa mercadológica.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. O prazo para a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 05 (cinco dias) úteis em antecedência à sessão pública de abertura do Envelope nº 1.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital de Chamamento Público poderão ser encaminhados formalmente à Comissão de

Seleção do Hospital Veterinário Público Municipal, pelo e-mail:
comissaohosvet@natal.rn.gov.br.

8.3. As impugnações deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão de Seleção, protocolados na Prefeitura Municipal de Natal/RN, situada à R. Ulisses Caldas, 81 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-090, **de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

8.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção decidir sobre a petição de impugnação do edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4.1. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, com publicação no Diário Oficial do Município.

8.5. A ausência de pedidos de esclarecimentos ou informações implica na integral ciência de que os elementos fornecidos neste Edital de Chamamento Público são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito de qualquer reclamação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação e habilitação neste Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite de entrega dos envelopes, podendo ser:

9.1.1. Entregues seus originais.

9.1.2. Cópia autenticada em Cartório (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela internet).

9.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. Cópia autenticada por servidor desta Administração (neste caso, mediante apresentação dos respectivos originais no momento da abertura dos envelopes).

9.2. No caso de documentos produzidos em outros países, estes deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.3. Documentos de habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Estatuto da OSC registrado e com suas eventuais alterações, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.1.2. Ata de eleição da diretoria em exercício.

9.3.1.3. Relação nominal de dirigentes, contendo, ainda, endereço, RG e CPF de cada um.

9.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil se encontra ativa, há, no mínimo, 03 (três) anos.

9.3.2.2. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.3.2.3. Cópia do comprovante de endereço do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.

9.3.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.5. Certidão negativa de tributos imobiliários relativos ao município sede da Organização da Sociedade Civil, com prazo de validade em vigência.

9.3.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.3. **Habilitação técnica:**

9.3.3.1. Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.2. Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina Veterinária relativo à sua sede.

9.3.3.3. Certidão de regularidade de seu Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.4. Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da Organização da Sociedade Civil.

9.3.3.5. Cópia de Lei Municipal ou Estadual que reconhece a entidade como utilidade pública.

9.3.3.6. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto deste Edital de Chamamento Público, podendo ser:

9.3.3.6.1. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos ou privados para os quais a Organização da Sociedade Civil realizou ações médico-veterinárias compatíveis ao objeto deste Edital de Chamamento Público, contendo a descrição do trabalho e o número de atendimentos.

9.3.3.6.2. Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas.

9.3.3.6.3. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento, como prêmios locais recebidos.

9.4. A Comissão de Seleção examinará a documentação de habilitação prevista no item anterior para verificar se a Organização da Sociedade Civil atende a todos os requisitos legais para a celebração da parceria.

9.4.1. A verificação da autenticidade de regularidade fiscal apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção nos respectivos sítios oficiais.

9.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda as certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.6. Não serão admitidos protocolos ou requerimentos de certidões, apenas documentos originais de certidões negativas ou de certidões positivas com efeito negativo.

9.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil vencedora do certame.

9.8. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo e irrevogável de 05 (cinco) dias corridos para regularização.

9.8.1. Exaurido o prazo previsto, sem que haja a regularização, a Organização da Sociedade Civil poderá ser declarada inabilitada, e aquela imediatamente mais bem classificada será convocada, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para que, no prazo de cinco dias úteis, manifeste seu interesse na celebração da parceria.

9.8.2. A Organização da Sociedade Civil inabilitada poderá recorrer, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as mesmas condições de interposição previstas neste Edital.

9.8.3. O recurso de inabilitação interposto será analisado pelo Secretário Municipal de Saúde, que emitirá decisão reformando ou não o Parecer Técnico da Comissão de Seleção.

9.8.4. O procedimento previsto no item 9.8.1. será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Edital de Chamamento Público.

9.8.5. Os documentos das Organizações da Sociedade Civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, tendo em vista que serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista e a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), devendo apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

10.2. Sua apresentação deverá ser em uma via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

10.3. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, **R\$ 3.246.461,40 (três milhões de reais, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, **atendido pela dotação orçamentária n.º 10.305.146.2 - 463 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL**

VETERINÁRIO; Elemento de despesa nº 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUB-ELEMENTON: 99 - OUTROS, FONTE nº 15000000, COMPL. DE FONTE: 1002, CÓDIGO REDUZIDO: 14342, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade.

10.3.1 O recurso aplicado para implantação da unidade deverá ser comprovado através de relatório exclusivo para esse fim, sob pena de devolução do recurso destinado à tal fim.

10.4. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Plano de Trabalho.

10.5. Os ônus ocasionados com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Critérios para avaliação e julgamento do plano de trabalho apresentado:

Tabela 1. Pontuação do Plano de Trabalho.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	CAPACIDADE OPERACIONAL: Adequação aos objetivos específicos do programa ou da ação que se insere o objeto da parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
B	TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Avaliado pelo tempo de constituição do cartão CNPJ.	MAIS DE 20 ANOS: 10 (dez) pontos. DE 10 A 19 ANOS: 05 (cinco) pontos. DE 3 A 9 ANOS: 02 (dois) pontos.	10 (dez) pontos

C	INDICADORES E METAS: Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de implantação para trazerem resultados relevantes à sociedade e às políticas públicas municipais, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
D	GESTÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Inovação na gestão de prontuários, qualidade e diversidade de informações em prontuário e alinhamento às práticas modernas de gestão.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
E	PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Ações voltadas à promoção do acolhimento com fins de sensibilização para a redução de casos de maus-tratos e abandono de animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
F	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Experiência do Responsável Técnico da OSC com atuação em consultório, clínica ou hospital de pequenos animais e cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Medicina Veterinária de Pequenos Animais.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
G	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Adequação com os serviços a serem prestados, exequibilidade da utilização dos valores e cronograma de desembolso descritos, e descrição dos custos inerentes à parceria.	GRAU PLENO: 10 (dez) pontos. GRAU SATISFATÓRIO: 05 (cinco) pontos. NÃO ATENDEU: 0 (zero).	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			70 (setenta) pontos

11.2. Da descrição da metodologia que subsidiará a avaliação do plano de trabalho:

Tabela 2. Descrição dos elementos da metodologia de pontuação.

GRAU	DEFINIÇÃO
PLENO	Apresentou mais informações do que solicitado.
SATISFATÓRIO	Apresentou todas as informações solicitadas.
NÃO ATENDEU	Não apresentou as informações mínimas.

11.3. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo o máximo de 70 (setenta) pontos.

11.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que apresentar nota final igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver nota zero em qualquer uma das temáticas avaliadas.

11.5. Critérios de desempate:

11.5.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior nota na temática “capacidade operacional”.
- b. Maior nota na temática “tempo de constituição”.
- c. Maior nota na temática “planejamento orçamentário-financeiro”.
- d. Maior nota em “responsável técnico”.
- e. Maior nota em “educação em saúde”.

11.5.2. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem crescente de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Avaliação deste Edital de Chamamento Público.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde homologará e divulgará o resultado do Chamamento Público com lista de classificação definitiva das Organizações da Sociedade Civil participantes em página do sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial deste Município.

12.2. Será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração após homologação do resultado final.

12.3. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura Municipal de Natal/SMS a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias.

12.3.1. Caso a parceria venha a ser firmada posteriormente, será respeitado o resultado deste Chamamento Público.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos, ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada a vencedora pela Comissão de Seleção, com homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser formalizado o Termo de Colaboração.

13.2. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste Chamamento Público.

13.3. O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Comissão de Seleção e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3.1 A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado até o limite máximo de cinco anos.

13.3.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

13.3.3. A prorrogação do ofício de vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo e ajuste do Plano de Trabalho original.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas a todos os atos que dela decorram dar-se-ão em relatório trimestral emitido pela Organização da Sociedade Civil.

14.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto do Termo de Colaboração foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados.

14.3. As informações financeiras serão analisadas com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, competindo unicamente à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil.

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, dispondo sobre:

14.5.1. Aprovação da prestação de contas.

14.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

14.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.6. São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

14.6.1. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitando o valor global da parceria.

14.6.2. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

14.7. As contas serão rejeitadas quando:

14.7.1. Houver omissão no dever de prestar contas.

14.7.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

14.7.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

14.7.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.

14.7.5. Não for executado o plano de trabalho da parceria.

14.7.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

14.8. Da decisão de rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

14.9. A prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

14.10. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

14.11. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

14.12. As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

14.12.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado por seu Representante Legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

14.12.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado por seu Representante Legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil.

14.12.3. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

14.12.4. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final.

14.12.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

14.12.6. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

14.12.7. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

14.13. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

14.14. A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15. SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Suspensão temporária de participar em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.4. Multas, seguindo os critérios fixados pelo instrumento do Termo de Colaboração.

15.2. O prazo para apresentação de defesa consiste em 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista no item 15.1.1. e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3.

15.3. Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

15.4. Compete ao Secretário Municipal de Saúde decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de Chamamento Público e de declaração de inidoneidade.

15.5. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

15.6. As notificações e intimações serão encaminhadas à Organização da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

15.7. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

15.8. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

15.9. As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste Edital de Chamamento Público serão contados excluindo o dia do início e excluindo o dia do vencimento.

16.2. As participantes do certame assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde não será, em caso algum, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

16.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.4. As participantes de certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.5. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações da Sociedade Civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.6. As retificações do presente Edital de Chamamento Público, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

16.6.1. Caso as alterações interfiram na elaboração do Plano de Trabalho e/ou Proposta Financeira, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela comissão de seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Fica eleito o Foro desta administração para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Administração.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é fornecer as diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde**, promover a gestão e assistência médico-veterinária a cães e gatos, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, sendo inicialmente firmada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária dos equipamentos a serem implantados e as demais especificações constantes nos documentos de planejamento, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os animais têm obtido cada vez mais espaço nas questões cotidianas dos cidadãos, e o respeito a eles é a marca de uma sociedade ética que reflete no bem comum de todos. Neste contexto, a saúde e o cuidado com os animais domésticos é tema de significativa importância, tendo em vista que tal fator interfere no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e, conseqüentemente, na saúde pública.

A operação, disponibilização e manutenção de serviços veterinários públicos se baseiam na possibilidade de resolução de problemas advindos da sociedade contemporânea dada a convergência humana, animal e ambiental, conceito conhecido como Saúde Única.

Esta abordagem vem incentivar a atuação conjunta objetivando um ambiente saudável, considerando que existem diversas doenças que podem acometer animais silvestres, animais domésticos e o ser humano, com risco de transmissão interespecies, um hospital veterinário público exercerá papel fundamental no conhecimento dos ciclos das doenças, seus reservatórios e suas formas de transmissão.

Um ponto que merece destaque é a promoção da educação, prevenção e tratamento, contribuindo assim para a guarda responsável dos animais, sendo também possível o atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos.

Os animais domésticos devem ser tutelados pelo Estado e sua proteção é assegurada pelo Artigo 225 da Constituição Federal que assim dispõe:

“VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”

Assim como no Artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605/1998, a Lei de Crimes Ambientais, que dispõe que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Logo, com base nos dados a seguir apresentados, restar-se-á comprovada a alta demanda para a realização de serviços veterinários, o que gera a necessidade de que o Poder Público - Secretaria Municipal de Saúde, busque alternativas que possam viabilizar a garantia dos direitos relacionados à proteção animal, sendo essencial a disponibilidade de serviços públicos veterinários.

Nesse sentido, torna-se necessária a busca de soluções disponíveis no mercado, as quais representem, de forma satisfatória e imediata, a oferta dos serviços médico- veterinários à população de baixa renda.

Contudo, há a necessidade de expansão do acesso à saúde pública veterinária e, por esta razão, a **Secretaria Municipal de Saúde** chama à público as Organizações da Sociedade Civil com expertise comprovada nas ações de saúde única e bem-estar animal.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, estabeleceu a possibilidade de solidificar e assegurar transparência às parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, somando esforços em benefício do fortalecimento das políticas públicas cujo êxito, em consequência e perenidade, demandam o engajamento e a participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil aponta direções, criando consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos.

O Chamamento Público atribui condições para a seleção das melhores propostas e a Lei MROSC prevê a possibilidade de celebração de Termos de Colaboração em que é prevista a transferência de recursos da Administração Pública à entidade selecionada. O instrumento proporciona, portanto, a otimização da execução dos recursos e atividades, com ganhos institucionais e estruturais a ambos os entes parceiros.

Diante do exposto, o presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a viabilização de parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, para operacionalizar o Hospital Veterinário Público, cujo escopo da parceria envolve a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços médico-veterinários para cães e gatos.

Dentro deste escopo, espera-se que a OSC atenda, minimamente, aos seguintes preceitos:

- Atendimento aos animais e à população com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário.
- Cumprimento das normas federais e municipais pertinentes, vem como aos princípios da Administração Pública.
- Execução dos serviços com esmero e excelência.
- Disponibilização de instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Nesta parceria, fica permitido, a critério da OSC, o uso de recursos complementares e ações de captação a fim de ampliar a aperfeiçoar a consecução do projeto em questão, desde que preservado o objeto da parceria e autorizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. Os recursos complementares poderão ser de fonte privada ou pública, por meio de instrumentos de financiamento legalmente admitidos.

3.3. Fica autorizada a OSC selecionada, sendo critério positivo à análise da proposta, celebrar a admissão de graduandos e pós-graduandos de universidades locais para programas de aprimoramento e estágio, podendo haver previsão de investimento financeiro pelas instituições de ensino interessadas.

3.4. Serão permitidos patrocínios, apoios ou doações de empresas ou instituições de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o incremento das atividades e a otimização do objeto, sempre mediante o conhecimento e anuência desta Secretaria.

3.5. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, orientada pelos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

3.6. A Organização da Sociedade Civil terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a implantação da unidade, após a assinatura do termo de colaboração.

4. DA ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

4.1. A proposta de Plano de Trabalho apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração deve conter, necessariamente, os seguintes itens:

4.1.1. Justificativa contendo a descrição da realidade objeto da parceria.

4.1.2. Objetivo contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de atividades/implantação.

4.1.3. Metas contendo a descrição dos resultados esperados.

4.1.4. Previsão de receitas e despesas contendo a descrição dos custos com recursos humanos, materiais, serviços terceirizados, dentre outros envolvidos, e o cronograma de desembolso.

4.1.5. Forma de execução e de cumprimento das metas contendo a metodologia a ser empregada para o alcance dos resultados.

4.1.6. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas com sugestão de indicadores de acompanhamento e avaliação destes resultados.

4.2. O Plano de Trabalho é a demonstração dos elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o funcionamento do Hospital Veterinário Público e o trabalho gerencial.

4.3. As propostas devem atender às orientações descritas neste anexo, incluindo os elementos mínimos requeridos.

4.4. O Plano de Trabalho deve informar a infraestrutura física a ser instalada no bloco do Hospital Veterinário Público, que deverá ser implantado em imóvel locado pela OSC, preferencialmente no centro histórico de Natal/RN, contendo a lista dos equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados na parceria, com tempo de implantação máximo de até 30 (trinta) dias.

4.4.1. As instalações deverão estar de acordo com a legislação vigente e às normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, contendo, no mínimo:

4.4.1.1. Setor de emergência:

- a) Macas e acomodação para tutores,
- b) Mesas auxiliares e insumos de emergência,
- c) Supervisão de profissionais auxiliares veterinários;
- d) Pia para higienização das mãos, papeleira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.2. Setor de atendimento:

- a) Consultórios;
- b) Sala(s) para tratamento ambulatorial;
- c) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papeladeira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.3. Setor de diagnóstico:

- a) Mesa de atendimento;
- b) Balança digital;
- c) Leitor de microchip;
- d) Pia para higienização das mãos, papeladeira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

4.4.1.4. Setor cirúrgico:

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Antecâmara de antissepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual; acesso direto à sala de cirurgia por porta sem maçaneta e sem contato manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais. Unidade exclusiva para esta finalidade com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade) e equipamento para esterilização seca e úmida, devidamente registrado na ANVISA.
- d) A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora;
- e) Unidade de recuperação anestésica,
- f) Sala cirúrgica: Acesso através da antecâmara de paramentação.
 - 1. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
 - 2. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;

3. equipamentos para monitorização anestésica;
4. sistema de iluminação emergencial própria;
5. foco cirúrgico;
6. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
7. aspirador cirúrgico;
8. mesas auxiliares;
9. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
10. sistema de provisão de oxigênio;
11. equipamento básico para intubação endotraqueal;
12. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
13. sistema de exaustão e climatização;
14. balde a chute em substituição à lixeira;
15. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa.

4.4.1.5. Setor de sustentação:

- a) lavanderia (a Colaboradora poderá optar pela terceirização dos serviços, mas deve indicar em seu plano de trabalho);
- b) local para preparo de alimentos para animais;
- c) depósito/almojarifado;
- d) os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 deverão ser escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;
- e) dispensário de medicamentos e fármacos; no caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- g) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

4.4.2. A OSC deverá informar no Plano de Trabalho os materiais, equipamentos, móveis e o que mais se fizer necessário para a implantação das instalações requeridas no item anterior, contendo o tipo de equipamento e sua finalidade.

4.4.2.1. A OSC deverá informar o modelo de manutenção e reparação dos equipamentos disponibilizados.

4.4.3. A OSC, em seu Plano de Trabalho, deverá apresentar a estimativa de pessoal técnico especializado e apoio administrativo para a execução do objeto.

4.4.3.1. Fica autorizada a terceirização da mão-de-obra de apoio se a OSC assim optar.

4.4.3.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não apresentarem equipe de recursos humanos com quantidade minimamente exequível para o objeto deste Plano de Trabalho.

4.5. A proposta de Plano de Trabalho deve, ainda, conter a descrição dos processos que permitam a verificação da execução do objeto com os seguintes itens:

4.5.1. **Modelo operacional** considerando como serão realizados os principais macroprocessos para a operacionalização do Hospital Veterinário Público do Município de Natal/RN.

4.5.2. **Modelo de gestão de resíduos sólidos em saúde** considerando as normativas regulatórias.

4.5.3. **Modelo de gestão eletrônica de prontuário** considerando como serão realizados os procedimentos relativos à elaboração, manuseio e arquivamento das informações dos tutores e seus animais.

4.5.4. **Modelo de gestão de recursos humanos** considerando os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE MÍNIMA
Assistente Administrativo	2
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Auxiliar Veterinário	3

Médico Veterinário	5
Recepcionista	2
Técnico de Radiologia	1
Técnico de Esterilização	1

5. DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS

5.1. O Hospital Veterinário Público deverá atender aos seguintes quantitativos mensais:

SERVIÇOS MENSIS OFERTADOS	
BLOCO I – CONSULTAS	QUANTIDADE MENSAL
Consulta de clínica médica	420
Consulta de cirurgia geral	100
Consulta de ortopedia	
Teletriagem/telemedicina	Sob demanda
BLOCO II - CIRURGIAS	
Cirurgia de baixa complexidade	30
Cirurgia geral	
Cirurgia ortopédica	10
Cirurgias oncológicas	10
BLOCO III – ANESTESIOLOGIA	
Procedimento anestésico	50
Tranquilização/sedação	
BLOCO IV – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Radiografia digital/projeções	300
Ultrassonografia	120
BLOCO V – SERVIÇOS LABORATORIAIS	
Albumina	
ALT	
Creatinina	
Fosfatase alcalina	

Glicemia	1.050	
Hemograma		
Proteína total e frações		
Sódio		
Teste de compatibilidade sanguínea		
Ureia		
Urinalise		
Teste rápido para Leishmaniose visceral		
BLOCO VI - PROCEDIMENTOS		
Administração de medicamentos	1.000	
Cistocentese		
Curativos		
Enema		
Eutanásia		
Limpeza de míase		
Oxigenoterapia		
Paracentese/toracocentese		
Pressão não invasiva		
Sondagem		
Soroterapia endovenosa		
Sutura de pele para pequenas lesões		
Transfusão (não inclui a bolsa de sangue)		
TOTAL DE SERVIÇOS MENSAIS OFERTADOS		3.110

5.2. Será permitida a compensação entre os serviços de mesma categoria (consultas, cirurgias, procedimentos e exames).

5.3. Descritivo das atividades a serem desempenhadas:

5.3.1. Recepção e triagem: compreende a abertura de ficha conforme entrega das senhas diárias e a triagem dos pacientes conforme caso clínico, para definição de grau de prioridade para atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior.

5.3.2. Atendimento clínico e emergencial:

5.3.2.1. Emergencial: compreende o pronto-atendimento dado pelo médico veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.

5.3.2.2. Consultas: compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral e/ou atendimentos feitos pelos médicos veterinários especialistas, considerando prazo de até 30 (trinta) dias para retorno, sem cobrança adicional.

5.3.2.3. Teletriagem: destina-se à identificação e classificação de situações que, a critério do médico-veterinário, indiquem a possibilidade da teleconsulta ou a necessidade de atendimento presencial, imediato ou agendado. É vedada qualquer tipo de definição diagnóstica, conduta terapêutica, solicitação de exames ou prescrição. O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), através da resolução n.º 1.465/2022 estabelece os parâmetros para a prática da medicina veterinária por meio do uso de tecnologias de informação e considera os padrões técnicos e éticos já estabelecidos pela legislação.

5.3.2.4. Telemedicina: destina-se ao atendimento de especialidades à distância, por meio de médico veterinário especialista e, presencialmente, com médico veterinário generalista e auxiliar veterinário.

5.3.3. Atendimento cirúrgico:

5.3.3.1. Cirurgia geral: compreende todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas, contemplando anestesia e materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos necessários para sua realização. Os materiais de uso único devem ser descartados após a utilização.

5.3.3.2. Cirurgia ortopédica: compreende os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor, contemplando anestesia e materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos necessários para sua realização. Os materiais de uso único devem ser descartados após a utilização.

5.3.3.3. Cirurgia oncológica: compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

5.3.3.4. Cirurgia de Baixa Complexidade: compreende os procedimentos realizados sem bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização. Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7,0 cm, extração de dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otomatomia, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço. A complexidade dos procedimentos mencionados pode variar, devendo ser justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.

5.3.4. Anestesiologia:

5.3.4.1. Medicação pré-anestésica: consiste na aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação necessárias à contenção química para procedimentos ambulatoriais, como retirada de pontos cirúrgicos, troca de curativo, sondagem nasogástrica e uretral, entre outros. Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo e insumos hospitalares necessários à sua execução.

5.3.4.2. Procedimento anestésico: compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa

complexidade e suturas de pele de pequenas lesões), ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenoterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipes, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, dentre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a utilização.

5.3.5. Exames laboratoriais: compreende a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicemias e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

5.3.5.1. Os exames laboratoriais deverão ser coletados no estabelecimento e poderão ter seu laudo emitido por estabelecimento terceirizado/contratado.

5.3.6. Procedimentos ambulatoriais:

5.3.6.1. Abdominocentese: compreende o procedimento de punção da cavidade abdominal. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.2. Administração de medicamentos: compreende a administração de fármacos por via subcutânea e/ou injetável. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.3. Cistocentese: compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.4. Curativos: compreende a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. Estes são classificados quanto ao tamanho e/ou sua complexidade em pequeno, médio e grande.

5.3.6.5. Eutanásia: compreende o procedimento de indução à morte do animal com o objetivo de cessar seu sofrimento, em função de estado agônico ou enfermidade incurável, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.6. Fluidoterapia: compreende a administração de fluidos por via subcutânea e/ou intramuscular. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.7. Limpeza de miíase: consiste na retirada de larvas com a utilização de anestesia local e auxílio de pinça.

5.3.6.8. Oxigenoterapia: compreende o suporte ventilatório ao animal, o qual poderá ser realizado por meio de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo às normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.9. Pressão não invasiva: compreende o procedimento de aferição da pressão arterial do animal.

5.3.6.10. Sondagem: compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.11. Sutura de pele para pequenas lesões: compreende no fechamento das lacerações cutâneas leves por meio de fio de sutura, sob anestesia local. Consideram-se pequenas lesões aquelas com tamanho máximo de sete centímetros. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.6.12. Teste de fluoresceína: consiste na realização de exame oftálmico para verificação de úlceras de córnea, avaliar a integridade da córnea e determinar a qualidade do filme lacrimal, e ducto nasolacrimal, por meio da utilização de corante oftálmico.

5.3.6.13. Toracocentese/Paracentese: compreendem a drenagem das cavidades pleural e peritoneal, respectivamente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

5.3.7. Atenção Farmacêutica:

5.3.7.1. A fim de garantir o adequado atendimento prestado, a Colaboradora deverá manter disponíveis, no mínimo, os fármacos relacionados na tabela abaixo, os quais deverão ser utilizados sempre que houver indicação clínica para tal:

1. ACEPROMAZINA 0,2%;
2. ACETILCISTEÍNA 100MG/ML;
3. ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML;
4. ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (peróxido de hidrogenio);
5. AMINOFILINA 240G INJ - AMP 10ML;
6. AMOXICILINA TRIIDRATADA L.A.;
7. ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL / FAM 100ml;
8. BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000 UI CARVÃO ATIVADO
9. CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml
10. CETOPROFENO 50MG/ML
11. CITRATO DE FENTANILA
12. CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML
13. CLORETO DE SODIO A 0,9% INJ 500 ML
14. CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML
15. CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2ml
16. CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML
17. CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML
18. DEXAMETASONA 4MG/ML
19. DIAZEPAN 5MG/ML
20. DIPIRONA 500MG/ML

21. ENROFLOXACINA INJ. 10%
22. FENOBARBITAL 200 MG/ML
23. FUROSEMIDA 10 MG/ML
24. GLICOSE 50%
25. GLUCONATO DE CALCIO
26. HIDROCORTISONA 100mg/2ml
27. IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100ML
28. INSULINA REGULAR
29. IODOPOVIDINE TÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA (ALM 100ML)
30. IVERMECTINA INJ 50ml
31. MANITOL 20%
32. MELOXICAM 0,2% INJ
33. METILPREDINISOLONA 40 mg /2ml
34. METRONIDAZOL sol inj 5mg/ml
35. N-BUTIL
36. BROMETO DE HIOSCINA 4MG+DIPIRONA SOD 500MG
37. OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ)
38. PREDNISONA 5mg
39. PREDNISONA 20mg
40. SOLUÇÃO DE RINGER
41. LACTATO
42. SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA INJETAVEL
43. SULFATO DE ATROPINA 0,25/ML
44. SULFATO DE EFEDRINA
45. TIOPENTAL 1 G
46. VITAMINAS DO COMPLEXO B

6. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os animais deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min.

6.2. Somente os tutores domiciliados no Município de Natal/RN poderão ser atendidos.

6.2.1. O atendimento deverá ser realizado mediante apresentação de documento de identificação do tutor e comprovante de endereço atualizado (últimos três meses) do Município de Natal/RN.

7. DO MODELO DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá conter a descrição dos indicadores qualitativos e quantitativos com fins de indicar se as atividades serão bem executadas e se os objetivos foram alcançados, que deverão compor a Prestação de Contas.

7.2. Os indicadores devem ser capazes de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade da assistência oferecida aos usuários e animais, devendo conter, minimamente, as seguintes informações:

7.2.1. Nome do indicador.

7.2.2. Descrição do indicador.

7.2.3. Metodologia de cálculo.

7.2.4. Metodologia de coleta das informações para geração do indicador.

8. DO PLANO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

8.1. A proposta deverá explicar as ações de comunicação ou as abordagens de educação que serão utilizadas com o público, detalhando, no mínimo:

8.1.1. Veículos de comunicação e outras ferramentas de educação (exemplos: vídeos educativos, panfletos, palestras etc.).

8.1.2. Previsão de periodicidade (exemplos: semanal, mensal, semestral).

8.1.3. Objetivos das ações e/ou resultados esperados.

9. DA PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

9.1. O Plano de Trabalho poderá prever a realização de projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão junto a instituições de ensino superior, objetivando ampliar a abrangência da execução do objeto da parceria. Não é necessário detalhar os projetos na proposta, sendo suficiente apenas a descrição resumida das ações.

9.2. Ressalta-se que os projetos de pesquisa, ensino e extensão podem, também, ser fonte de recursos complementares à parceria.

9.3. É desejável que a OSC mantenha parceria com instituições de ensino superior para fomento aos programas de estágio e aprimoramento.

10. DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

10.1. O Plano de Trabalho deve considerar, para a execução do Termo de Colaboração, R\$ 3.246.461,40 (três milhões de reais, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um real e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, podendo o primeiro repasse ser utilizado para a implantação da unidade.

10.2. O planejamento financeiro deve apresentar:

10.2.1. Planilha descritiva dos custos necessários, conforme as atividades a serem exercidas no Hospital Veterinário Público do Município de Natal/RN.

10.2.2. Descrição de cada rubrica constante na planilha de custos.

10.2.3. Cronograma de desembolso.

**ANEXO II FICHA DE
INSCRIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA OSC)**

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC		
NOME:		
CARGO:		
PERÍODO DE MANDATO:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	E-MAIL:

Natal/RN, ____ de _____ de 2024

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

**ANEXO III REQUERIMENTO DE
HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

À Comissão de Seleção

Do Chamamento Público n.º 001/2024

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, sediada à _____, CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade de n.º _____, expedida pela(o) _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem requerer de Vossas Senhorias se digne determinar a sua habilitação no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, com vistas à operacionalização do Hospital Público Veterinário, comprometendo-se a disponibilização de profissionais, equipamentos, móveis, material de consumo e demais itens necessários à prestação de serviços veterinários para cães e gatos no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Outrossim, declaro que:

- a. A (nome da OSC) possui infraestrutura suficiente para promover os serviços que constituem o objeto do Chamamento Público, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- b. A (nome da OSC) prestará os serviços de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, bem como se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

Em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____, por meio de seu Representante Legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A Organização da Sociedade Civil _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, e sediada à
_____, por meio de seu Representante
Legal _____, DECLARA, sob as
penas da Lei que:

- a. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- b. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- c. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso 'IV', alíneas 'a' a 'c', da Lei Federal n.º 13.019/2014.
- e. Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de:
 - i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - iii. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e
 - iv. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos.
- g. Não tem entre seus dirigentes pessoas:
 - i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

- ii. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- iii. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 'I', 'II' e 'III' do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

Chilon Batista de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde Interino
Prefeitura Municipal do Natal

***Republicado em atendimento à impugnação nº 0001/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2024-GS/SEMUT, NATAL (RN), 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELIEZETE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula 04.710-4, no período de 16/07 a 31/07/2024, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Cadastro Imobiliário – SECAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ludenilson Araújo Lopes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Rafael Heider Barros Feijó

Secretária: Renata Lordão Dias

***EDITAL nº 073/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 25 de JULHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 25 de julho de 2024:

Processo nº: 20240424184 –RCL/ISS autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: LAISLA MYLLENEA MONTEIRO DANTAS - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex – Ofício - Relator: Conselheiro Márcio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20240125322 – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: MTM - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA UNIPESOAAL- MTM ANESTESIA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link : (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2ZzBjZz09>) . Natal (RN), 12 de julho de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

*Replicado por incorreção

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Rafael Heider Barros Feijó

Secretária: Renata Lordão Dias

EDITAL nº 074/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 30 de JULHO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 30 de julho de 2024:

Processo nº: 20240511117 –RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: WALDIR GUBEISSI PINTO - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex – Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20231239979 – Restituição de ISS – Recorrentes: Fazenda Municipal e CLINICA ANGIONEURO LTDA– Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link : (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2ZzBjZz09>) . Natal (RN), 15 de julho de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Processo n.º 20240748036

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ: 09.374.422/0003-63

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e refeições para atender as demandas desta SEMURB.

Da Vigência do Contrato: 12/07/2024 a 11/07/2025.

Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.46 Fundo de Urbanização

Projeto/atividade: 15.122.001.2-092- Manutenção do FURB

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-54 – Material de Consumo – Fornecimento de Alimentação e Bebidas

Valor Total Estimativo: R\$ 22.915,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quinze Reais)

Anexo: 1

Fonte: 17591301

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término da vigência, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 12/07/2024

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Wilson José Ferreira, pela contratada.

COLETA DE PREÇO Nº 009/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 009/2024 – Processo nº SEMURB 20220561478

OBJETO: Locação de Veículos

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal Natal/RN, 11 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 102/2024

Processo: 20240797207

Nome do Credor: : ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA

CNPJ: 49.448.851/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Material de consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90-30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Valor Total: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2024.

Signatários: - DANIELLE FREIRE LIMA VANIN - Secretária Adjunta de Administração Geral SEMTAS/ PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 103/2024

Processo: 20240800097

Nome do Credor: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Conta nº. 11.318- 2 – NATALBL GBF FNAS Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-17 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto.

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática/periférico visando atender às necessidades do Setor de Informática – SINFO/SEMTAS – PMN.

Valor Total: R\$ 17.656,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2024.

Signatários: - DANIELLE FREIRE LIMA VANIN - Secretária Adjunta de Administração Geral SEMTAS/ PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 164/2024

Processo: 20240683341

Nome do Credor: ASG ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 03.867.672/0001-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: : 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.

Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra.

Valor Total: R\$ 605.141,52 (seiscentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mão de obra - auxiliar de cuidador de modo a atender as necessidades do Setor de Proteção Social Especial pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 15 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2024.

Signatários: DANIELLE FREIRE LIMA VANIN - Secretária Adjunta de Administração Geral SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNA DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEMPLA-20240881020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.017/2024-SEINFRA

Adjudico e homologo o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA ABERTA Nº 90.017/2024-SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NA ZONA LESTE DE NATAL, adjudicando e homologando o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.709.222/0001-05, com melhor proposta no valor de R\$ 329.620,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente.

Natal, 15 de julho de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2024 – DISPENSA EMERGENCIAL

Processo nº 20231726756-SEINFRA

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: EDCON Comércio e Construções LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09/07/2024 expirando em 06/09/2024, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09/07/2024 expirando em 06/09/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Daniel Mesquita Magalhães – Contratada

Natal, 25 de junho de 2024.

8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2021 (TP 023/2021-SEMOV)

Processo nº 20231444955

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Tavares e Sales Engenharia Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da primeira adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: Pela adequação ora realizada, haverá ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 83.707,90 (oitenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa centavos), correspondente a 6,12% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 83.833,75 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 6,13% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro, na ordem de R\$ 167.541,65 (cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ficando alterada a Cláusula Segundo do Contrato nº 033/2021, passando o valor inicial do contrato de R\$ 1.368.010,96 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, dez reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.535.552,61 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas

Base Legal: art. 65, I, alínea "a" e "b" c/c §1º e §2º, II da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Diogo Luiz da Silva Tavares - Contratada

Natal, 15 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 085/2024-SEL – NATAL, 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA GEILMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.410-5, como Gestora do Contrato Nº 013/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa JR de Macêdo Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 40.251.817/0001-57, processo eletrônico nº 20240753773, que tem por objeto, a Aquisição de Material de Consumo: Camisas, Bandeiras e Sacolas tipo Mochilas, para serem utilizados em eventos esportivos no ano de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 086/2024-SEL – NATAL, 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora ALANA LAYS DE PONTES MACEDO, como Fiscal do Contrato Nº 013/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa JR de Macêdo Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 40.251.817/0001-57, processo eletrônico nº 20240753773, que tem por objeto, a Aquisição de Material de Consumo: Camisas, Bandeiras e Sacolas tipo Mochilas, para serem utilizados em eventos esportivos no ano de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DOTERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-SEL

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores em conformidade com o Parecer Jurídico nº 013/2024, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº 20240753773-SEL

CREADOR: JR DE MACÊDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 1049 – Lote 74 – Dix-Sept Rosado – Natal/RN - CEP: 59054-145

CNPJ: Nº 40.251.817/0001

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo: camisas, bandeiras e sacolas tipo mochilas para serem utilizados em eventos esportivos no de 2024, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 15000000

ANEXO: 7

VALOR: R\$ 37.284,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Santuzza Silva Cabral Costa Neves Alves - USAG-SEL

Ratificação:

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária da SEL

Natal, 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº015/2024/SEMDES-GS, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Flávio Antônio da Silva Júnior, Mat. 73.116-8, como Gestor e Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, Mat. 46.165-2 como Fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 006/2024	CONTRATADA: Clarear Comércio e Serviços CNPJ: 02.567.270/0001-04
----------------------	--

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 15 de julho de 2024.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 65/2024 – GS/SECULT DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 20/2023 – SECULT, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240889799, publicado no DOM de 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Natal-RN, 15 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 832/2022-A.P. de 12.05.2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 – SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende contratar serviços de manutenção para atender as demandas necessárias, e urgentes ao bom funcionamento do Museu de Cultura Popular, equipamento pertencente a esta Secretaria. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: admgeral.secultfuncarte@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 18/07/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado da contratação é de R\$ 31.192,00 (trinta e um mil, cento e noventa e dois reais).
Natal/RN, 15 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 832/2022-A.P. de 12.05.2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - SECULT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção no telhado da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: CULTURAADM10@GMAIL.COM, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 12/07/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da contratação é de R\$ 43.339,57 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Natal/RN, 09 de julho de 2024.

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 832/2022-A.P. de 12.05.2022

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 48/2024 – SETUR DE 15 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como Gestor do processo 20240960574, contrato firmado em 15 de julho de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, CNPJ nº 61.413.605/0001-07.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) MARILIA ARANHA VALLE, matrícula nº 73410-0, para atuar como fiscal do processo 20240960574, contrato firmado em 15 de julho de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, CNPJ nº 61.413.605/0001-07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de julho de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 20240870516

1ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de Prensa Enfardeira para materiais de Reciclagem em geral, com NR12 e demais normas regulamentadoras específicas e ambientais, atuais, obedecendo as prescrições das NR's aplicadas a atividade; capacidade de prensagem mínima de 15ton e máxima de 25ton e de produção de fardos de 100 a 250 kg; 220w; com rodízios de locomoção; manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.

Aos interessados disponibilizamos entrar em contato pelo e-mail usag.seharpe@gmail.com ou presencialmente, na Unidade Setorial de Administração Geral - USAG, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta data de publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 31/2024 – PGM/GAB NATAL, 15 DE JULHO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE

Art.1º Designar a servidora, ELIZABETE RODRIGUES REBOUÇAS PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 73.111-03, como Gestora da Contratação da ordem de compra nº 002/2024, Processo nº 20240680199, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar e cappuccino), celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a Empresa IRILENE DA SILVA MATIAS, com competência para:

I - acompanhar a execução objeto do Contrato, com vistas a garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

II - acompanhar o pagamento do serviço efetivamente prestado;

III - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo da vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação do serviço;

V - comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VI - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VII - manter o Procurador-geral do Município informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Designar o servidor, WIGDER WILHELM VALLE, matrícula 31.456-1, para atuar como fiscal do contrato/ordem acima referido.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal designado as seguintes atribuições:

I – verificar se a execução dos serviços está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III – registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.024-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Sr. THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) Caixa de Bobina Térmica Impressoras 80x40. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto abaixo especificado, a Procuradoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: pgm.sag@nata.rn.gov.br, para contato ramal (84) 3232 8875 das 8h00min às 15h00min.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Bobina Térmica 80x40, Largura: 80 mm, Comprimento do rolo: 40 metros. Cor: Amarela ou Branca, Volume: 1 caixa com 30 bobinas, Qualidade: Produzida em papel térmico de excelente qualidade e altíssima durabilidade, Aplicação: PDV/ECF na emissão de Cupom Fiscal, Impressoras em geral para emissão de recibos, Terminais bancários para emissão de extratos e comprovantes de transações, material térmico, Tipo de folha: Não é resma e nem adesiva	05 caixas

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 411/2024 – GP/FUNCARTE DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar a ATA DO RESULTADO DO XXXIV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240839228, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3 – Melhor Marcador Tradicional: Giliarde Alade (Brilho Matuto) – 9,94;

Leia-se:

3 – Melhor Marcador Tradicional: Severino Fernando Marinho Junior (Brilho Matuto) – 9,94; Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024.

Natal/RN, 15 de julho de 2024

ARIVALDA BEZERRA DA SILVA

Secretária Adjunta Executiva

Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241018631

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: Makarios Maia Barbosa

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000

Valor: R\$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta cinco reais)

Natal/RN, 15 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241010436

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: LEANDRO DA SILVA PATRICIO

Objeto: Contratação da empresa a LEANDRO DA SILVA PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Arraiá da Paranaguá, que acontecerá na Praça Paranaguá, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 20 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Natal/RN, 15 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240980915

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: KARENINE DE OLIVEIRA PORPINO

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240972998

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: LORRAN LIMA DE ALMEIDA

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975539

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975504

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: SHEYLA DE AZEVEDO ANDRADE

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240973960

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: Samara Taiana De Lima Silva

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20240975628

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: MARINA SOUZA BARBOSA

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975679

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: VITOR BURIGO

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975512

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: FRANCISCA DAS CHAGAS NOBRE DE LIMA

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975563

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: PAULO SARKIS KEUCHEGERIAN

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975601

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: ANA MARIA FONSECA UBARANA

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975350

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: THAYANE LOPES OLIVEIRA

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975571

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: CINTHIA LOPES CARDOSO

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240980770

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes

Contratado: KALLILE SACHA DA SILVA ARAUJO

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975652

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240980842

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: DEYVID KENNEDY OLIVEIRA SANTANA

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 11 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975377

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: CINTIA CAMILA LIBERALINO VIEGAS

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 12 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240972971

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: Irene De Araújo Van Den Berg Silva

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção.

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975610

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: Jose Savio Oliveira De Araújo

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção.

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20240975580

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: MARIA JOSÉ CAVALCANTE DE LIMA

Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;

Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta cinco reais)*

Natal/RN, 10 de julho de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024

*Republicado por incorreção

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240975598

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes

Contratado: ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.

Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de

Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;
 Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)*
 Natal/RN, 11 de julho de 2024.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
 *Replicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20240975555
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes
 Contratado: Aline Silva Lima
 Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000
 Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)*
 Natal/RN, 09 de julho de 2024.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
 *Replicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20240975342
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes
 Contratado: Williams Wilson De Santana
 Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000
 Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)*
 Natal/RN, 10 de julho de 2024.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
 *Replicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: 20240975547
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE
 Contratado: LUIZ CARVALHO DE ASSUNÇÃO
 Objeto: contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;
 Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)*
 Natal/RN, 11 de julho de 2024.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
 *Replicado por incorreção

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20240975490

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes
 Contratado: Terezinha Petrucia Da Nóbrega
 Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000
 Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)*
 Natal/RN, 10 de julho de 2024.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
 *Replicado por incorreção.

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso III, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
 Nº do processo: Funcarte-20240975644
 Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes
 Contratado: SHIRLENNE NASCIMENTO DOS SANTOS
 Objeto: Contratação de PARECERISTA para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS das SELEÇÕES PÚBLICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, conforme PORTARIA Nº 382/2024-GP/FUNCARTE DE 05 DE JULHO DE 2024.
 Classificação da Despesa: Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa: 3339031/3339039/3339036; Fonte: 1719000;
 Valor: R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)*
 Natal/RN, 10 de julho de 2024.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: ARIVALDA BEZERRA DA SILVA - Secretária Adjunta Executiva - Em substituição - Port. 2409/2023-A.P. de 21.12.2024
 *Replicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 067/2024 – GDP
 O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 Designar o empregado FRANCISCO CANINDE BEZERRA DE OLIVEIRA*, matrícula nº 45.049-9, para substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. TARCISO ALEXANDRE, matrícula nº 24.256-0, para responder como Encarregado da Drenagem, referente às férias do titular acima, durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.
 Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de julho de 2024.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Natal/RN, 09 de julho de 2024.
 ALVAMAR SILVA DO VALE
 Diretor Presidente
 *Replicado por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencados. O Edital poderá ser adquirido, através de download, no “site” www.natal.rn.gov.br/urbana, no Portal de Compras do Governo Federal no “site” www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 926418), pelo email pregaourbana@gmail.com ou na sede da URBANA, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, a partir da data da sua publicação.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	DATA
20240165855-SRP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.001/2024 - SRP	Registro de preços para contratação de empresa especializada de Locação de veículos, tipo Van. Conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.	06/08/2024	09 horas (Horário de Brasília/DF)

Natal, 12 de julho de 2024.
 Maria Elândia de Moraes Araújo Ferreira
 Pregoeira da URBANA.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA	
PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAUJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES	

PORTARIA Nº 0317/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, no Departamento de Administração, Finanças, Tecnológico e Logístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

***PORTARIA Nº 0311/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO MARCELINO SOBRINHO no cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, com lotação no Departamento Integrado de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de julho de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2024

PROCESSO Nº 092/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ Nº 08.456.899/0001-63

CONTRATADO: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.413.029/0001-44 - RUA DO CAUIEIRO, 139, LOJA A, GOLANDIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEP: Nº 29.290-972

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR DESC %	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
11	MATERIAIS HIDRÁULICOS, ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESC.	5%	R\$17.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

VIGÊNCIA: 10.05.2024 A 31.12.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024 - ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24 – MANUTENÇÃO DE CONSUMO/MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). NATAL/RN, 10 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE – FRANCISCO MÁRCIO NUNES/CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2024

PROCESSO Nº 092/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL - CNPJ Nº 08.456.899/0001-63

CONTRATADO: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIA ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93 – AV. AYRTON SENA, 508-A, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR DESC %	VALOR MÁXIMO POR ITEM PARA 12 MESES/R\$
10	MATERIAIS ELÉTRICOS, ABRANGENDO LÂMPADAS, CONEXÕES, APARELHOS, FIAÇÃO, CABOS, CAIXAS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, RELES, CONDUÍTES, TOMADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	DESC.	4,15%	R\$27.000,00
TOTAL				R\$ 27.000,00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

VIGÊNCIA: 10.05.2024 A 31.12.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024 -ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24 – MANUTENÇÃO DE CONSUMO/MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS). NATAL/RN, 10 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE – ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA/CONTRATADA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 092/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ – CNPJ Nº 08.365.850/0001-03.

ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.

FORNECEDOR: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.413.029/0001-44.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ETC), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2024

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

NATAL/RN, 10 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA /CONTRATANTE: FRANCISCO MÁRCIO NUNES/ CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 09/COMUDE/NATAL DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/ Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o envio do expediente pela SOCERN - SOCIEDADE DOS CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE do qual também e presidente .

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público (á pedido) á substituição da conselheira suplente Ivoneide Damasceno como representante da SOCERN no referido conselho, passando a compor este colegiado na qualidade de conselheira suplente Irenice Bezerra da Costa Teixeira representando a SOCERN - SOCIEDADE DOS CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE .

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de julho de 2024.

Ronaldo Tavares da Silva

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Glésia Giuliana Thais Silva
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo